## **SENTENÇA**

Processo n°: 4001213-70.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória** 

Requerente: ALECSSANDRA SANTANA

Requerido: JOÃO ROBERTO BRAZ DO CARMO e outro

Vistos.

ALECSSANDRA SANTANA, qualificado(s) na inicial, ajuizou(aram) ação de Procedimento Sumário em face de JOÃO ROBERTO BRAZ DO CARMO, SUELI DE FATIMA ZOTESCO DO CARMO, pedindo a adjudicação compulsória do imóvel descrito, matriculado sob nº 25.183 no Registro de Imóveis desta Comarca, do qual são cessionários compradores, com preço quitado, não logrando ainda a obtenção da escritura definitiva.

Citados, os requeridos não se opuseram ao pedido. Sueli de Fátima manifestou-se expressamente nesse sentido, enquanto João Roberto silenciou.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A requerente é cessionária dos direitos de compra e venda inerentes ao imóvel, almejando sentença substitutiva da manifestação de vontade dos requeridos, que não outorgaram a escritura definitiva de venda e compra.

Os requeridos não contestaram o pedido: Sueli de Fátima manifestou expressa anuência, enquanto João Roberto manteve-se inerte, enfrentando os efeitos da revelia.

É dispensável a citação dos compromissários compradores anteriores, pois nenhum dos contratos particulares foi levado a registro.

Não se deixa de notar que o imóvel ainda figura registrado em nome de Banco Econômico S. A. (fls. 5/6), havendo então necessidade do prévio registro da escritura de venda e compra outorgada para João Roberto Braz do Carmo, para acesso desta sentença ao Registro Imobiliário.

Diante do exposto, **acolho o pedido** e adjudico à autora, **ALECSSANDRA SANTANA**, o imóvel objeto da ação, devidamente descrito e identificado na petição inicial, matriculado sob nº 25.183 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Expeça-se carta de adjudicação, oportunamente.

Responderão as partes pelos honorários de seus patronos.

Defiro à requerida, Sueli de Fátima Zotesco do Carmo, o benefício da gratuidade processual.

P.R.I.

São Carlos, 31 de janeiro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito